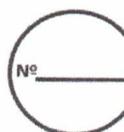




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.

Observação:

**Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante denominado **simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 01 de Março de 2023** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Os medicamentos solicitados são de extrema necessidade para a Secretaria de Saúde do Município, por se tratarem de produtos que são utilizados por pacientes atendidos pela Farmácia Básica do Município. Logo, com o objetivo de dar continuidade aos serviços prestados à população, a falta dos mesmos ocasionaria a interrupção do atendimento, bem como a precariedade no funcionamento mínimo garantido em seus direitos constitucionais de acesso a saúde.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até **as 09:00 horas do dia 01 de Março de 2023**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: saobentinhobp.licitacoes@gmail.com.
- 2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
  - 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Anexo I - Centro – São Bentinho - PB.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
  - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
  - 3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelos sites: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

#### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

#### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 8 (oito) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência 1, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 33.90.30, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Caso não haja um número mínimo de três propostas válidas para cada item licitado, o mesmo será desconsiderado, para a realização de novo certame, e desta feita aberto à ampla participação, objetivando a devida contratação do respectivo itens.

6.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Monica Pereira dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.7. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

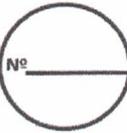
7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.
- 7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

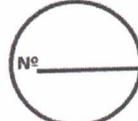
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.2.1. Nela deverá fazer constar em sua proposta um endereço de correio eletrônico válido (e-mail), que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 8.13. Devido a quantidade de itens licitados solicitamos das empresas participantes como forma de praticidade e agilidade ao julgamento do certame incluir junto a proposta de preços mídia eletrônica da proposta gravada em pen drive para podermos dar mais celeridade ao julgamento do processo.**
- 8.14. A administração pública evitará o excesso de formalismo quando da análise das propostas em observância ao Princípio da Conveniência e do Interesse Público.

### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2023  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Autorização de Funcionamento (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. Comprovação de regularidade relativa à ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

**9.3. Documentação específica:**

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

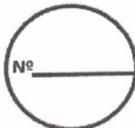
12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



### 13.0.DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 - Anexo I - Centro – São Bentinho - PB.

### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### 15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

### 17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

### 18.0.DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### 19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.2.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.3.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.4.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal.

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

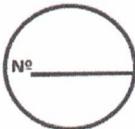
20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

São Bentinho - PB, 15 de Fevereiro de 2023.

MONICA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade, o cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e 10.520/2002, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, cujos medicamentos solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento a população do Município de São Bentinho – farmácia básica, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao regular funcionamento clínico e ambulatorial das Unidades Básicas de Saúde. É importante frisar que os referidos medicamentos são bens de consumo utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde do Município de São Bentinho/PB, sendo desse modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esse órgão.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PE
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML(SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
3	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000 ME
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME	BISNAGA	500 ME
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	27000 ME
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1000 ME
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000 ME
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/DL (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	300 ME
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMPRIMIDO	3000 ME
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1000 ME
13	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)	COMPRIMIDO	2000 ME
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000 ME
15	ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000 ME
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	4000 ME
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	4000 ME
18	AMIODARONA 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000 ME
19	AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000 ME
20	AMOXICILINA 250MG/5ML (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	4000 ME
21	AMOXICILINA 500MG cápsula	COMPRIMIDO	9000 ME
22	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG/ML+12,5MG/ML (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	400 ME
23	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 875MG+125MG	COMPRIMIDO	1000 ME
24	ANLÓDIPINO (BENZILATO) 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	26000 ME
25	ANLÓDIPINO (BENZILATO) 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	26000 ME
26	ATENÓLÓL 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000 ME
27	ATENÓLÓL 25MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	23000 ME
28	ATENÓLÓL 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	18000 ME
29	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	3000 ME
30	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000 ME
31	BROMETO DE FENÓTEROL (SOLUÇÃO INALANTE) ADULTO 5MG/ML (20ML) (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	200 ME
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO (SOLUÇÃO INALANTE) 0,25MG/ML (20ML) (FRASCO-AMPOLA)	FRASCO	200 ME
33	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	2000 ME
34	BROMOPRIDA 4MG/ML	FRASCO	500 ME
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	2000 ME
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DAPIRONA 250 mg	COMPRIMIDO	4000 ME
37	CAPTÓPRIL 25MG – CAIXA COM 90 (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000 ME
38	CAPTÓPRIL 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
39	CARVEDILOL 12,5MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	15000 ME
40	CARVEDILOL 25MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	15000 ME
41	CARVEDILOL 3,125MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	10000 ME
42	CARVEDILOL 6,25MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	15000 ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

43	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
44	CEFALEXINA 50MG/ML (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	900 ME
45	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000 ME
46	CETOCONAZOL 20MG CREME (BISNAGA)	BISNAGA	1000 ME
47	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO	FRASCO	700 ME
48	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	2000 ME
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
50	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500 ME
51	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
52	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (30ML) (FRASCO)	FRASCO	300 ME
53	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	800 ME
54	COLAGENASE 0,6UI +CLORAFENICOL 0,01G/G (30G) (BISNAGA)	BISNAGA	400 ME
55	DEXAMENTASONA POMADA 1%	POMADA	800 ME
56	DEXAMETAZONA 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000 ME
57	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
58	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500 ME
59	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000 ME
60	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000 ME
61	DIGOXINA 0,25 MCG	COMPRIMIDO	5000 ME
62	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) GOTAS (30ML)	FRASCO	800 ME
63	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 20 (COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1500 ME
64	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	28000 ME
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000 ME
66	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000 ME
67	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000 ME
68	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000 ME
69	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000 ME
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000 ME
71	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000 ME
72	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500 ME
73	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000 ME
74	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000 ME
75	GLIMEPIRIDA 1MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	800 ME
76	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	8000 ME
77	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1000 ME
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120000 ME
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000 ME
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FRASCO	800 ME
81	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
82	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 15ML	FRASCO	1000 ME
83	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
84	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	2000 ME
85	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	2500 ME
86	LACTULOSE 667mg/ml	FRASCO	800 ME
87	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
88	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000 ME
89	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GEL 2% (BISNAGA)	BISNAGA	1000 ME
90	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
91	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE / SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
92	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	1000 ME
93	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120000 ME
94	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO	50 ME
95	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000 ME
96	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	300 ME
97	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	80000 ME
98	METFORMINA 850MG – CAIXA COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDO	120000 ME
99	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
100	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000 ME
101	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000 ME
102	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
103	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000 ME
104	METRONIDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	400 ME
105	METRONIDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000 ME



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

106	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (BISNAGA)	BISNAGA	250 ME
107	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (BISNAGA)+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G	BISNAGA	800 ME
108	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	BISNAGA	300 ME
109	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG	BISNAGA	400 ME
110	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500 ME
111	NEOMICINA (SUFATO) 5MG + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15GRAMAS DERMATOLÓGICA(BISNAGA)	BISNAGA	1000 ME
112	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000 ME
113	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000 ME
114	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000 ME
115	NIMESULIDA 50MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	200 ME
116	NISTATINA 100.000 UI/ML (50ML) (SUSPENSÃO ORAL)	FRASCO	400 ME
117	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 U.I/G + 200MG/G 60G (POMADA)	BISNAGA	400 ME
118	NISTATINA CREME VAGINAL 2500UI/MG (BISNAGA)	BISNAGA	800 ME
119	NORFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000 ME
120	OMEPRAZOL 20 MG (COMPRIMIDO) CAIXA COM 28	COMPRIMIDO	8000 ME
121	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000 ME
122	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500 ME
123	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
124	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000 ME
125	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000 ME
126	PASTA D' ÁGUA 100G (BISNAGA)	BISNAGA	200 ME
127	PREDNISOLONA 4,02MG/ML EQUIVALENTE A 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000 ME
128	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
129	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000 ME
130	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000 ME
131	PROPATILNITRATO 10MG (EMBALAGEM COM 50 COMPRIMIDOS )	COMPRIMIDO	500 ME
132	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000 ME
133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SUSPENSÃO)	ENVELOPE	2000 ME
134	SALBUTAMOL 6MG/ML EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL (XAROPE / SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
135	SIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000 ME
136	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1000 ME
137	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35000 ME
138	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000 ME
139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30G) (BISNAGA)	BISNAGA	500 ME
140	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA + 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000 ME
141	SULFAMETOXAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800 ME
142	SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO 20MG	COMPRIMIDO	2500 ME
143	SULFATO FERROSO 25ML /ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000 ME
144	SULFATO FERROSO 40MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12000 ME
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000 ME
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100 ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

- 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### 5.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade do Município (através de suas Secretarias e/ou departamentos demandantes) e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.
- 5.1.1. Para o envio das ordens de fornecimento/compra, o **fornecedor deverá fazer constar em sua proposta um endereço de correio eletrônico válido (e-mail)**, que deverá ser monitorado diariamente, nos dias normais de expediente, para o envio das ordens de fornecimento/compra, não sendo necessário o envio de confirmação de recebimento por parte do fornecedor, para contagem do prazo de entrega.
- 5.1.2. Caso o e-mail informado não esteja ativo por qualquer motivo, causando atraso ou interrupção do fornecimento dos bens, poderá ocorrer multas e demais punições previstas em contrato, culminando com a rescisão contratual e cancelamento do cadastro do fornecedor, além das demais sanções legais cabíveis.
- 5.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.
- 5.3. Os materiais serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo esse processo durar até 02 (dois) dias úteis.
- 5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 5.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 6.0. DA VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

- 6.1- A validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 (doze) meses da data de entrega.

#### 7.0. PRAZOS

- 7.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 7.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados será parcelada ou de acordo com a demanda da Secretaria requisitante e deverá ser efetuada em até 08 (oito) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

#### 8.0. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura Municipal de São Bentinho se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, mediante recebimento da nota fiscal.
- 8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

**8.2.1** – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO**  
**CNPJ nº 10.770.716/0001-21**  
**Rua Severino Soares da Silva, s/n – Centro**  
**São Bentinho – PB**  
**CEP: 58.857-000**

- 8.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [comprasaobentinho@hotmail.com](mailto:comprasaobentinho@hotmail.com)
- 8.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

**9.0. MODELO DA PROPOSTA**

9.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Laís Nóbrega Vieira da Costa  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS – Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/5ML(SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	800		
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	800		
3	ACICLOVIR 200MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000		
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME		BISNAGA	500		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	27000		
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 100MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	5000		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	1000		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3000		
9	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/DL (SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	300		
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	5000		
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG		COMPRIMIDO	3000		
12	ALBENDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	1000		
13	ALBENDAZOL 400MG (COMPRIMIDO MASTIGÁVEL)		COMPRIMIDO	2000		
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3000		
15	ALOPURINOL 100 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3000		
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	4000		
17	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15MG/5ML (SOLUÇÃO ORAL)		FRASCO	4000		
18	AMIODARONA 100MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	3000		
19	AMIODARONA 200MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	4000		
20	AMOXICILINA 250MG/5ML (SUSPENÇÃO ORAL)		FRASCO	4000		
21	AMOXICILINA 500MG cápsula		COMPRIMIDO	9000		
22	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 500MG/ML+12,5MG/ML (SUSPENÇÃO ORAL)		FRASCO	400		
23	AMOXICILINA+ CLAVULANATO POTÁSSIO 875MG+125MG		COMPRIMIDO	1000		
24	ANLÓDIPINO (BENZILATO) 10 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	26000		
25	ANLÓDIPINO (BENZILATO) 5 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	26000		
26	ATENÓLOL 100 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	2000		
27	ATENÓLOL 25MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	23000		
28	ATENÓLOL 50MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	18000		
29	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENÇÃO ORAL		FRASCO	3000		
30	AZITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO)		COMPRIMIDO	10000		
31	BROMETO DE FENOTEROL (SOLUÇÃO INALANTE) ADULTO 5MG/ML (20ML) (FRASCO-AMPOLA)		FRASCO	200		
32	BROMETO DE IPRATRÓPIO (SOLUÇÃO INALANTE) 0,25MG/ML (20ML) (FRASCO-AMPOLA)		FRASCO	200		
33	BROMOPRIDA 10 MG		COMPRIMIDO	2000		
34	BROMOPRIDA 4MG/ML		FRASCO	500		
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG		COMPRIMIDO	2000		



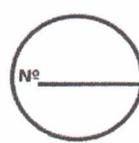
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg + DIPIRONA 250 mg	COMPRIMIDO	4000
37	CAPTOPRIL 25MG – CAIXA COM 90 (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
38	CAPTOPRIL 50MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
39	CARVEDILOL 12,5MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	15000
40	CARVEDILOL 25MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	15000
41	CARVEDILOL 3,125MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	10000
42	CARVEDILOL 6,25MG (CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	15000
43	CEFALEXINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
44	CEFALEXINA 50MG/ML (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	900
45	CETOCONAZOL 200MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
46	CETOCONAZOL 20MG CREME (BISNAGA)	BISNAGA	1000
47	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO	FRASCO	700
48	CETOPROFENO 100 MG	COMPRIMIDO	2000
49	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
50	CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500
51	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
52	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% (30ML) (FRASCO)	FRASCO	300
53	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	800
54	COLAGENASE 0,6UI +CLORAFENICOL 0,01G/G (30G) (BISNAGA)	BISNAGA	400
55	DEXAMENTASONA POMADA 1%	POMADA	800
56	DEXAMETAZONA 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
57	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 0,4 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800
58	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2500
59	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
60	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
61	DIGOXINA 0,25 MCG	COMPRIMIDO	5000
62	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML (SOLUÇÃO ORAL) GOTAS (30ML)	FRASCO	800
63	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO CAIXA COM 20 (COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1500
64	DIPIRONA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	28000
65	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
66	ENALAPRIL (MALEATO) 10MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
67	ENALAPRIL (MALEATO) 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
68	ENALAPRIL (MALEATO) 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
69	ESPIRONOLACTONA 100 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000
70	ESPIRONOLACTONA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	25000
71	ESPIRONOLACTONA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000
72	FLUCONAZOL 150 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500
73	FUROSEMIDA 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000
74	GLIBENCLAMIDA 5 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	20000
75	GLIMEPIRIDA 1MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	800
76	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMPRIMIDO	8000
77	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS)	COMPRIMIDO	1000
78	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120000
79	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	2000
80	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	FRASCO	800
81	IBUPROFENO 300MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
82	IBUPROFENO 50MG/ML GTS 15ML	FRASCO	1000
83	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
84	INDAPAMIDA 1,5MG	COMPRIMIDO	2000
85	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	2500



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

86	LACTULOSE 667mg/ml	FRASCO	800
87	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA BD 100/25 MG – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
88	LEVODOPA 200 MG + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 50 MG – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
89	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) GEL 2% (BISNAGA)	BISNAGA	1000
90	LORATADINA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
91	LORATADINA 1MG/ML (XAROPE / SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800
92	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	1000
93	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	120000
94	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% (SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FRASCO	50
95	MEBENDAZOL 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000
96	MEBENDAZOL 20MG/ML (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	300
97	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	80000
98	METFORMINA 850MG – CAIXA COM 30 UNIDADES (COMPRIMIDOS REVESTIDOS)	COMPRIMIDO	120000
99	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
100	METILDOPA 500 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	5000
101	METOCLOPRAMIDA 10 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
102	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800
103	METRONIDAZOL 250 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
104	METRONIDAZOL 40 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	400
105	METRONIDAZOL 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	4000
106	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (BISNAGA)	BISNAGA	250
107	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G (BISNAGA)+NISTATINA 100MG/G+20.000UI/G	BISNAGA	800
108	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2%	BISNAGA	300
109	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG	BISNAGA	400
110	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	500
111	NEOMICINA (SUFATO) 5MG + BACITRACINA 250UI/G POMADA 15GRAMAS DERMATOLÓGICA(BISNAGA)	BISNAGA	1000
112	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
113	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
114	NIMESULIDA 100MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000
115	NIMESULIDA 50MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	200
116	NISTATINA 100.000 UI/ML (50ML) (SUSPENÇÃO ORAL)	FRASCO	400
117	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 U./G + 200MG/G 60G (POMADA)	BISNAGA	400
118	NISTATINA CREME VAGINAL 2500UI/MG (BISNAGA)	BISNAGA	800
119	NORFLOXACINO 400 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1000
120	OMEPRAZOL 20 MG (COMPRIMIDO) CAIXA COM 28	COMPRIMIDO	8000
121	OMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
122	ONDANSETRONA (CLORIDRATO) 4MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	1500
123	PANTOPRAZOL 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
124	PARACETAMOL 200 MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
125	PARACETAMOL 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	15000
126	PASTA D' ÁGUA 100G (BISNAGA)	BISNAGA	200
127	PREDNISOLONA 4,02MG/ML EQUIVALENTE A 3MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000
128	PREDNISONA 20 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000
129	PREDNISONA 5MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000
130	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000
131	PROPATILNITRATO 10MG (EMBALAGEM COM 50 COMPRIMIDOS )	COMPRIMIDO	500
132	PROPRANOLOL (CLORIDRATO) 40 MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	7000



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

133	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PÓ PARA SUSPENSÃO)	ENVELOPE	2000	
134	SALBUTAMOL 6MG/ML EQUIVALENTE A 5 MG/ML DE SALBUTAMOL (XAROPE / SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800	
135	SIMETICONA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	8000	
136	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	1000	
137	SINVASTATINA 20MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	35000	
138	SINVASTATINA 40MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	30000	
139	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (30G) (BISNAGA)	BISNAGA	500	
140	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETOPRIMA + 80MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	3000	
141	SULFAMETOXAZOL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML +TRIMETOPRIMA (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	800	
142	SULFATO DE ZINCO MONOIDRATADO 20MG	COMPRIMIDO	2500	
143	SULFATO FERROSO 25ML /ML (SOLUÇÃO ORAL)	FRASCO	3000	
144	SULFATO FERROSO 40MG(COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	12000	
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO 500MG (COMPRIMIDO)	COMPRIMIDO	10000	
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	100	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

№ \_\_\_\_\_

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

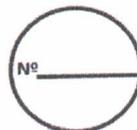
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São Bentinho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230214PP00011

CONTRATO Nº: ....I/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos, destinados a Farmácia Básica e as USF/SUS - Unidade da Saúde da Família/Sistema Único de Saúde no município de São Bentinho/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos oriundos do FUS e SUS: elemento de despesa nº 33.90.30, material de consumo, do orçamento operativo do exercício corrente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....